



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000264/2021

APROVADO
Em: 18/10/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente;
Exmas. Sras. Vereadoras;
Exmos. Srs. Vereadores.

Requeiro à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, nos termos regimentais, que seja solicitada à Exma. Sra. Prefeita Municipal Dra. Margarida Salomão, junto ao Órgão Competente, SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, informações quanto a obra em via pública no bairro Graminha.

Recebermos como Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade da Câmara Municipal a reclamação da **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Graminha**, junto com moradores, de uma ação praticada por um proprietário de granjas no loteamento Parque Samambaia, em que a rua "B" deste loteamento, uma via pública, foi escavada, interrompendo o trânsito e acessibilidade na via e acesso aos demais proprietários situados acima deste imóvel.

Fizemos diligência no local e consulta nos arquivos e sistemas desta Prefeitura sobre o assunto e constatamos:

O loteamento Parque Samambaia foi aprovado por esta Prefeitura em 10/nov/83 sob nº 78, no Processo 2267/78. Portanto suas ruas **SÃO VIAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, não podendo ter seu traçado ou greide alterados por terceiros ou quaisquer obra sem autorização do Município.

Conforme relato da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Graminha, já foi informado a Prefeitura através da solicitação digital em **24 de agosto no JFágil Zeladoria-12660/2021**, a execução da obra de terraplenagem em via pública, alterando seu greide original, sem quaisquer autorização:

"- **No último dia 13 de agosto de 2021**, sexta feira, o proprietário da granja 11 e 12, que não reside no bairro, contratou uma máquina retroescavadeira e realizou, na referida rua, uma intervenção que interrompeu a possibilidade de trânsito na mesma. Para facilitar o acesso à sua propriedade, o mesmo rebaixou de tal forma que logo após a entrada de sua propriedade, passou a ter um "degrau" de 1,80 metros, em ângulo reto, não sendo possível nem mesmo a pé percorrer a rua até o seu final. Para ter acesso ao trecho posterior da rua, é necessário escalar o barranco criado por ele, ou se utilizar de uma escada. Em anexo, fotos que retratam a rua B, antes e depois da "intervenção" a que se refere esse texto;"

Em vistoria no local constatamos esta obra de terraplenagem na via pública, criando um barranco de aproximadamente 1,50m que impede totalmente o acesso de proprietário de



granjas acima deste ponto ou qualquer outro transeunte, de carro ou a pé, a parte de cima da rua. Terraplenagem realizada para concordar com uma rampa de acesso ao terreno particular, também executada.

Além de impedir o acesso em via pública tal ação também comprometeu o abastecimento de água de granjas a jusante deste ponto, visto que os canos plástico estão a mostra no barranco agora existente.



A 67 (sessenta e sete) dias, desde o dia 13 de agosto, que esta obra irregular em via pública foi executada, os proprietários das granjas acima deste ponto estão sem acesso aos seus terrenos. E a 56 (cinquenta e seis) dias, desde o dia 24 de agosto, após a comunicação **Zeladoria-12660/2021**, aguardam uma solução para o problema criado por um particular em área pública.

A Presidência desta Comissão entende que a irregularidade cometida por um particular, ao fazer uma obra de terraplenagem em via pública adequando o greide e declividade da via pública a sua rampa de acesso em área particular, em detrimento ao patrimônio público e ao direito de acessibilidade e trânsito a qualquer cidadão, deva ser imediatamente reparado pelos responsáveis o mais rápido possível, reparando os danos já causados.

Entendemos também que este dano não pode ser reparado de outra forma senão o retorno a situação original da rua, pois uma alteração ainda maior no greide da rua irá comprometer o acesso das granjas a montante, granjas situadas acima.

Há que ser verificado também a mitigação do dano de carreamento de terra e barro que vem ocorrendo com as chuvas que vem ocorrendo.

Exma. Prefeita

Para que possamos dar o retorno a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Graminha e demais moradores do local, **solicitamos informações quanto a todas as ações realizadas para solução do problema, porque a demora na recomposição da via que deveria ter sido executada de imediato, se o embargo da obra em área publica executada sem autorização foi efetuado, conforme prevê o artigo 512 do decreto 9117 de 1º de fevereiro de 2007, em que data foi feito este embargo e quais medidas posteriores foram tomadas.**

Sabedor de sua dedicação e empenho nas questões de interesse público, solicitamos o atendimento e retorno o mais breve possível junto a Associação e a esta Comissão por se tratar de ação irregular em área pública e contrária ao interesse coletivo.

Palácio Barbosa Lima, 18 de outubro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV